

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do § 3º do art. 50 da Portaria MTE nº 3.472, de 4 de outubro de 2023, com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, e acatando o disposto na Análise Técnica 1696 (8194090), resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.200474/2026-37 (7737586), interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores das Empresas Próprias e Contratadas na Indústria e no Transporte de Petróleo, Gás, Matérias-primas, Derivados, Petroquímica e afins, Energias de Biomassas e outras Renováveis e Combustíveis Alternativos no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.652.355/0001-14, processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 19964.211908/2025-43, mantendo-se a decisão recorrida, com respaldo no art. 64 da Lei nº 9.784/1999.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do § 3º do art. 50 da Portaria MTE nº 3.472, de 4 de outubro de 2023, com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, e acatando o disposto na Análise Técnica 1706 (8229339), resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.200740/2026-21 (7853121), interposto pelo Federação dos Trabalhadores Vigilantes, dos demais empregados de empresas de segurança, vigilância, dos trabalhadores em serviços de segurança, vigilância segurança pessoal e patrimonial, dos empregados de escolas e cursos de formação, especialização e reciclagem de vigilantes, dos empregados de empresas de vigilância orgânica, dos empregados em empresas de segurança eletrônica, dos empregados nos departamentos de vigilância e segurança de estabelecimentos ou empresas de outras atividades econômicas, privadas, e de todos os trabalhadores que compõe a categoria profissional diferenciada disciplinada pela lei que rege a atividade de segurança privada, do Estado de Goiás - FETRAVIG GOIÁS, CNPJ nº 63.320.131/0001-76, mantendo-se a decisão recorrida, com respaldo no art. 64 da Lei nº 9.784/1999.

MARCOS PERIOTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA SRTE-MT Nº 1.792, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Portaria MTE nº 431, de 10 de março de 2026, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, e no art. 4º, § 2º, da Portaria SRTE-MT nº 1.572, de 2 de setembro de 2026, as indicações formalizadas pelos órgãos, instituições e entidades, o deliberado na reunião de instalação realizada em 24 de setembro de 2026 e o constante do Processo nº 46958.200034/2025-51 e Processo nº 10212.203740/2026-10, resolve:

Art. 1º Fica formalizada a composição do Fórum Estadual da Aprendizagem Profissional do Estado de Mato Grosso - FEAP/MT, mediante a designação dos seguintes representantes titulares e suplentes:

I - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso - SRTE/MT:

- a) titulares:
 - 1. Gerson Antônio Delgado, Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso; e
 - 2. Norma Lúcia Magalhães da Silva, Auditora-Fiscal do Trabalho, Coordenadora das Ações de Aprendizagem Profissional;
- b) suplentes:
 - 1. Amarildo Borges de Oliveira, Chefe da SEINT; e
 - 2. Leticia de Almeida Clementino Murta, Coordenadora do Trabalho Infantil da SRTE/MT;

II - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/MT:

- a) titular: Marcos Vinícius Ribeiro, Gerente de Projetos e Parcerias;
- b) suplente: Thais Daniela Tussolini de Almeida, Especialista em Relações Institucionais e Governamentais;

III - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/MT:

- a) titular: Renata Aparecida Brassaroto, Analista Educacional;
- b) suplente: Fernando Rocha Paixão, Gerente Educacional;

IV - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT:

- a) titular: João Rezende Filho;
- b) suplente: Carolina Galvão Peres, Coordenadora de Desenvolvimento Profissional;

V - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT:

- a) titular: Samuel Oliveira Silva Bianchi;
- b) suplente: Diogo Barbosa Leite;
- VI - Representantes das entidades sem fins lucrativos - ESFL qualificadas para ministrar programas de aprendizagem profissional em Mato Grosso.
 - 1- Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE:
 - a) titular: Iara Cristina da Silva Oliveira Trevisan, Supervisora de Unidade;
 - b) suplente: Adrieli Teixeira, Líder Técnica de Aprendizagem;
 - 2- Associação Espírita Lar Maria de Lourdes:
 - a) titular: Sr. Denilson Belarmino Pereira, Supervisor de Unidade;
 - b) suplente: Sr. Luiz Fernando Valuz.

VII - Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT:

- a) titular: Daniele Trevisan, Secretária Adjunta de Gestão Educacional;
- b) suplente: Ronair Batista Moreira Silva, Superintendente de Educação Profissional, Tecnológica e Tempo Integral;

VIII - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso - CEDCA/MT:

- a) titular: Joice Fernandes Lopes de Moraes;
- b) suplente: Jhonatan Willian Zatta Guimarães;

IX - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT:

- a) titular: Emerson Toledo Santana, Secretário Adjunto de Cidadania e Inclusão Socioprodutiva;

X - Ministério Público do Trabalho - MPT:

- a) titular: André Canuto de Figueiredo Lima, Procurador do Trabalho;

XI - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - TRT da 23ª Região:

- a) titular: Maria Beatriz Theodoro Gomes, Desembargadora do Trabalho;
- b) suplente: Leda Borges de Lima, Juíza Auxiliar da Presidência;

XII - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT:

- a) titular: Thaís Costa, Diretora de Assuntos Institucionais;
- b) suplente: Gabriela Ramos de Lima, Assessora Parlamentar da Presidência;

XIII - Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão:

- a) titular: Luciana S. S. Siqueira;
- b) suplente: Diego Menegatti.

XV - Prefeitura Municipal de Sorriso:

- a) titular: Claudineia Bonacita Facione;
- b) suplente: Leidiane Scherer.

§ 1º Os representantes suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, observadas as disposições da Portaria SRTE-MT nº 1.572, de 2026.

§ 2º O ingresso posterior de órgãos, instituições e entidades que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Portaria SRTE-MT nº 1.572, de 2026, poderá ser solicitado até o dia 31 de outubro de 2026, mediante encaminhamento de ofício ao endereço eletrônico institucional indicado no art. 10 da referida Portaria, com a indicação dos respectivos representantes titulares e suplentes, sendo a inclusão de novos integrantes e a substituição de representantes formalizadas por ato próprio do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso, observadas as disposições do ato instituidor.

Coordenação e Secretaria-Executiva
Art. 2º Fica designada a Auditora-Fiscal do Trabalho Norma Lúcia Magalhães da Silva para exercer a Coordenação do FEAP/MT, nos termos do art. 4º da Portaria SRTE-MT nº 1.572, de 2026.

Art. 3º Ficam designados para compor a Secretaria-Executiva do FEAP/MT, incumbida do apoio técnico e administrativo à Coordenação e às atividades do colegiado:

I - Norma Lúcia Magalhães da Silva, representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso - SRTE/MT, que coordenará a Secretaria-Executiva;

II - Marcos Vinícius Ribeiro, representante titular do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/MT; e

III - Iara Cristina da Silva Oliveira Trevisan, representante titular do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

Parágrafo único. A participação na Secretaria Executiva não altera a representação das respectivas instituições no FEAP/MT.

Art. 4º Fica registrada a constituição do grupo de trabalho temporário, deliberada na reunião de instalação do FEAP/MT, incumbido de elaborar a proposta de Regimento Interno do Fórum, integrado por representantes das seguintes instituições:

I - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso - SRTE/MT;

II - Ministério Público do Trabalho - MPT;

III - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - TRT da 23ª Região;

IV - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/MT; e

V - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/MT.

Parágrafo único. A proposta de Regimento Interno será submetida à deliberação do colegiado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da instalação do Fórum, nos termos do art. 6º da Portaria SRTE-MT nº 1.572, de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON ANTONIO DELGADO

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 868, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Concessionária Rota de Santa Maria S.A.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 17, inciso V, da Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.041960/2026-45, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Concessionária Rota de Santa Maria S.A., CNPJ nº 41.886.692/0001-02, denominado "Concessão da Rodovia RSC-287", que tem por objeto a concessão dos serviços de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da infraestrutura de transportes da Rodovia RSC-287, no trecho entre o km 28,03 e km 232,54, com extensão total de 204,51 km, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Contrato de Concessão nº 20/2021 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS - Concorrência Pública Internacional nº 0001/2020, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.041960/2026-45 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º A fruição do benefício fiscal do REIDI, no âmbito do projeto de investimento de que trata o art. 1º, observará a produção de efeitos da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEITÃO PRAXEDES

ANEXO

Nome Empresarial	Concessionária Rota de Santa Maria S.A.
CNPJ	41.886.692/0001-02
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Concessão da Rodovia RSC-287", que tem por objeto a concessão dos serviços de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da infraestrutura de transportes da Rodovia RSC-287, no trecho entre o km 28,03 e km 232,54, com extensão total de 204,51 km, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Contrato de Concessão nº 20/2021 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS - Concorrência Pública Internacional nº 0001/2020, contemplando, dentre outras, a implantação dos seguintes serviços e obras: - Reconstrução de 8,101 km de rodovia e a recuperação de 2 Obras de Arte Especiais (OAEs), contemplando a reconstrução de duas pontes. - Duplicação de 11,101 km de rodovia e a implantação de 20 Obras de Arte Especiais (OAEs), contemplando a construção de 20 novas pontes, com extensão total aproximada de 1,5 km. - Nos diversos trechos da concessão, compreendendo os segmentos ST2R, ST3R, ST4R, ST5, ST6R, ST7, ST8, ST9R, ST10 e ST11, está prevista a implantação de diversas obras e melhorias de infraestrutura, incluindo: (i) 9,58 km de vias marginais; (ii) 63 melhorias de acessos; (iii) 19 passarelas para pedestres; (iv) 17 rotatórias alongadas; (v) 9 retornos em nível; (vi) 8 rótulas em nível; (vii) 2 passagens inferiores; (viii) 2 trevos do tipo trombeta; (ix) 9 adequações de interseções existentes; (x) 5,8 km de terceiras faixas; (xi) 181,22 km de pistas duplicadas em trechos rurais; e (xii) 10,26 km de pistas duplicadas em trechos urbanos.
Localização	Estado do Rio Grande do Sul
Estimativa de Investimento	R\$ 1.667.424.907,19
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 60.861.009,11

